



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

# Boletim de Serviços

## 88/2022

### 26/10/2022

# SUMÁRIO

<b>NORMATIVOS</b> .....	3
▪ INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	3
<b>PORTARIAS INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS</b> .....	6
▪ PORTARIAS DE LOCALIZAÇÃO .....	6

## BOLETIM DE SERVIÇOS 88/2022

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA, nomeado através da PORTARIA Nº 924 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, publicada no DOU de 09/08/2021, torna público:

### NORMATIVOS

#### ▪ INSTRUÇÃO NORMATIVA

[INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Dispõe sobre os procedimentos para Progressão e Promoção docente, no âmbito da Universidade Federal Rural da Amazônia.

A Reitoria da Universidade Federal Rural da Amazônia, por meio da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas que no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 301, de 03 de abril de 2019 em seu artigo 5ª e Portaria nº924, publicada no Diário Oficial da União nº149, página 40, Seção 02, e conforme o disposto no Decreto nº10.139/2019, resolve:

#### Seção I Definições e objetivos

Art. 1º Aprovar, no âmbito da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, os requisitos e procedimentos a serem adotados para concessão de Progressão e Promoção aos servidores docentes, do quadro permanente da UFRA.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Progressão Funcional: mudança de padrão em que se encontra o servidor, para o imediatamente superior dentro da mesma classe;

II – Promoção Funcional: mudança do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente posterior;

III – CPPD: Comissão Permanente de Pessoal Docente;

IV – Progep: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

V – DGP/Progep: Divisão de Gestão de Processos;

VI – DRM/Progep: Divisão de Registro e Movimentação;

VII – DPAG/Progep: Divisão de Pagamento;

#### Seção II Dos fundamentos legais

Art. 3º No âmbito da Universidade Federal Rural da Amazônia, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para solicitação e concessão de Progressão e Promoção aos servidores docentes, deve-se seguir a fundamentação legal:

I - Lei nº12.772, de 28 de dezembro de 2012;

II – Resolução CONSAD/UFRA nº130, de 09 de setembro de 2015;

III - INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022;

IV - Parecer nº00089/2022/PRC.CHF/PFUFRA/PGF/AGU.

### **Seção III Dos Requisitos Gerais**

Art. 4º A progressão funcional do docente de Magistério Superior ocorrerá com base nos critérios gerais estabelecidos em legislação vigente e observará, cumulativamente:

I - O cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível; e

II - Aprovação em avaliação de desempenho.

Art. 5º A promoção do docente ocorrerá observado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível de cada classe antecedente àquela para qual se dará a promoção e, ainda, as seguintes condições:

I - Para o nível inicial da classe B, com a denominação de Professor Assistente: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;

II - Para o nível inicial da classe C, com a denominação de Professor Adjunto: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;

III - Para o nível inicial da classe D, com a denominação de Professor Associado:

a) Possuir o título de Doutor; e

b) Ser aprovado em processo de avaliação de desempenho.

IV - Para a classe E, com a denominação de Professor Titular ocorrerá observado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da Classe D, com a denominação de Professor Associado e, ainda, as seguintes condições:

a) Possuir o título de Doutor;

b) Ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;

c) Lograr aprovação de Memorial Descritivo que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de Tese Acadêmica inédita.

### **Seção IV**

#### **Do Interstício e efeitos financeiros**

Art. 6º As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.

Art. 7º Os servidores que tiverem cumprido o interstício e todos os requisitos estabelecidos em lei em data anterior a 1º de agosto de 2016 terão direito aos efeitos financeiros decorrentes da progressão funcional e da promoção de que trata o caput deste artigo somente a partir desta data, observada a prescrição quinquenal.

Art. 8º As portarias de concessão expedidas ou publicadas em data anterior à 1º de agosto de 2016 não produzirão efeitos retroativos.

**Parágrafo único.** Não haverá mudança de interstício para as progressões e promoções que tratam o Parecer nº 00089/2022/PRC.CHF/PFUFRA/PGE/AGU, devendo apenas observar o disposto nos arts .6,7 e 8 desta IN.

Art. 9º A análise e a decisão acerca da necessidade de reposição ao Erário de valores percebidos indevidamente serão de competência exclusiva dos dirigentes de recursos humanos dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, observados os procedimentos estabelecidos pelo órgão central do SIPEC para a reposição de valores ao Erário.

#### **Seção V** **Da solicitação de revisão do interstício**

Art. 10 Para análise dos pedidos de revisão de interstício, a CPPD deverá constituir Comissão Especial, nos termos da Seção IV da Resolução CONSAD/UFRA nº 114, de 11 de junho de 2014.

Art. 11 Após análise e deferimento dos pedidos de revisão do interstício, a CPPD deverá emitir parecer e solicitar emissão de portaria à Reitoria.

Art. 12 Todos os processos de revisão de interstício de progressão e promoção que gerarem efeitos financeiros deverão observar a prescrição quinquenal.

### **CAPÍTULO II - DO OBJETO E PROCEDIMENTOS**

#### **Seção I** **Procedimentos a serem executados pelo requerente**

Art. 13 É responsabilidade do requerente do serviço formalizar processo junto à Universidade Federal Rural da Amazônia, contendo os documentos disponibilizados no site da CPPD (<https://cppd.ufra.edu.br/>).

#### **Seção II** **Fluxo e Procedimentos a serem executados pelas unidades**

Art. 14. Para atendimento da solicitação, é necessário que o processo siga o fluxo processual conforme ordem e siga as atividades indicadas:

I –Diretor do Instituto ou Campus – Recebe a solicitação e encaminha;

II – Comissão Avaliadora ou Examinadora da Unidade – Avalia o desempenho do docente considerando-o apto ou não apto e encaminha o resultado da avaliação do desempenho do docente ao Diretor do Instituto ou Campus, para ser homologado pelo Colegiado. Nos casos de Promoção à Classe Titular, será analisado por uma Comissão Especial, conforme determinado em Resolução nº 130, de 09 de setembro de 2015.

III - CPPD - Emite parecer quanto aos aspectos legais;

IV – Reitoria – Determina o arquivamento do processo, no caso de o docente ter sido julgado não apto; ou a lavratura da Portaria para promoção ou progressão, desde que atendidos todos os requisitos previstos na Resolução e na legislação vigente à época do interstício;

- V – CPPD – Realiza a emissão da minuta da portaria,
- VI–Reitoria–Elaboração e assinatura da Portaria;
- VII – DGP/Progep – Envio da portaria ao solicitante e publicação no Boletim de Serviços da UFRA;
- VIII–DRM/Progep–Realiza os devidos registros ao sistema;
- IX – DPAG/Progep – Realiza os ajustes financeiros, caso necessário;
- X–Arquivo setorial/Progep– Arquiva na pasta funcional.

### **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. A presente IN e suas disposições não devem contrariar a legislação em vigor e, em havendo confronto com a mesma, vigora a legislação federal respectiva, não havendo que se falar em direito adquirido de quem quer que seja, uma vez que a administração pública está sujeita ao princípio da legalidade.

Parágrafo único. Havendo alteração legislativa a mesma se aplica imediatamente a partir de sua vigência, em virtude do princípio da hierarquia de normas.

Art. 16. Em caso de inobservância a presente Instrução Normativa, a solicitação em questão será impossibilitada de ser atendida.

Art. 17. Estão autorizados a prestar esclarecimentos a respeito da aplicação da Instrução Normativa a Comissão Permanente de Pessoal Docente.

Art. 18. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação nos meios oficiais legalmente adotados pela Universidade Federal Rural da Amazônia.

Art.19. Revogam-se todas as disposições ao contrário.

**Herdjania Veras de Lima**  
Reitora da UFRA

**Jefferson Modesto de Oliveira**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas/UFRA

## **PORTARIAS INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS**

### **▪ PORTARIAS DE LOCALIZAÇÃO**

**[PORTARIA Nº 8/2022 ISARH, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022]**

O Diretor do Instituto Socioambiental e dos Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº 292 de 4 de março de 2022, publicada no DOU, página 37, seção 2, de 07/03/2022.

RESOLVE:

Localizar a servidora DÉBORAH ELENA GALVÃO MARTINS, matrícula SIAPE 1599341, ocupante do cargo de Engenheiro de Pesca, exercendo suas atividades no INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS (ISARH) - CAMPUS BELÉM, desde 23/01/2020, com carga horária semanal de 40 horas.

Ambientes de trabalho: Laboratório de Crustáceos – LABCRUS e Laboratório de Tecnologia do Pescado - LABTEP.

DAS ATIVIDADES/OPERAÇÕES EXPOSTAS A RISCOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Horas semanais
1	Manutenção da Coleção de Crustáceos do LABCRUS, com fixação de material biológico em etanol e formol.	8
2	Aulas Práticas Acompanhamento de aulas práticas nos laboratórios de Crustáceos (LABCRUS) e de Tecnologia do Pescado (LABTEP), com preparo de soluções utilizando etanol, formol, xilol, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico e ácido clorídrico.	4
3	Atividades de Orientação e Supervisão Acadêmica Treinamento/acompanhamento de alunos de ensino e pesquisa (alunos de monitoria, TCC, ESO, Iniciação científica e treinamento voluntário) nas atividades realizadas nos laboratórios de Crustáceos (LABCRUS) e de Tecnologia do Pescado (LABTEP). O treinamento/acompanhamento consiste no manuseio de equipamentos, vidrarias e na manipulação de produtos químicos, como etanol, formol, xilol, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico e ácido clorídrico.	10
4	Pesquisa (Análise de amostras) Identificação e biometria de crustáceos, determinação de biomassa de crustáceos, com o uso de etanol, formol, xilol, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico e ácido clorídrico.	10
5	Organização, limpeza e manipulação do material utilizado nas atividades laboratoriais, com o uso de etanol, formol, xilol, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico e ácido clorídrico.	4
Tempo total de exposição aos riscos (horas semanais) 1 + 2 + 3 + 4 + 5 Total		36

**[PORTARIA Nº 9/2022 ISARH, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022]**

O Diretor do Instituto Socioambiental e dos Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº 292 de 4 de março de 2022, publicada no DOU, página 37, seção 2, de 07/03/2022.

RESOLVE:

Localizar o servidor ISRAEL HIDENBURGO ANICETO CINTRA, matrícula SIAPE 2301048, ocupante do cargo de Professor Associado III, exercendo suas atividades no INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS (ISARH) - CAMPUS BELÉM, desde 19/08/2002, com carga horária semanal de 40 horas.

**Ambientes de trabalho:** Prédio de Engenharia de Pesca, Sala da Pós-Graduação em Aquicultura e Recursos Aquáticos Tropicais, Laboratório de Crustáceos – LABCRUS & Laboratório de Tecnologia do Pescado - LABTEP.

## 1.DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DOCENTE (CHSD).

DESCRIÇÃO	CHSD	LOCAL DAS ATIVIDADES
1.1. Ensino: Aula teórica	8	Prédio de Engenharia de Pesca
Aula prática	6	Laboratório de Crustáceos/ Laboratório de Tecnologia do Pescado.
1.2. Pesquisa	23	Laboratório de Crustáceos/ Laboratório de Tecnologia do Pescado.
1.3. Extensão	-	-
1.4. Preparação de aulas	2	Laboratório de Crustáceos/ Laboratório de Tecnologia do Pescado.
1.5. Administração	1	Prédio de Engenharia de Pesca, Centro de Docência II.
1.6. Outras	-	-

## 2.DAS ATIVIDADES/OPERAÇÕES EXPOSTAS A RISCOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Horas semanais
1	Fixação de material biológico com manipulação de etanol, formol, xilol, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico e ácido clorídrico.	4
2	Identificação e biometria de crustáceos com manipulação de etanol, formol, xilol, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico e ácido clorídrico.	8
3	Determinação de biomassa de crustáceos com manipulação de etanol, formol, xilol, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico.	2
4	Preparo de soluções de etanol, glicerina, hidróxido de sódio, ácido clorídrico, ácido sulfúrico que serão utilizadas nas aulas práticas e manutenção da coleção de crustáceos.	4
5	Aulas práticas no laboratório de Crustáceos e Laboratório de Tecnologia do Pescado com manipulação de etanol, formol, xilol, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico e ácido clorídrico.	2
6	Manutenção e manejo da Coleção de Crustáceos do LABCRUS com uso de etanol, formol, xilol, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico e ácido clorídrico.	6
Tempo total de exposição aos riscos (horas semanais) 1 + 2 + 3 + 4 + 5 <b>Total</b>		26

Periodicidade: Diária  
Distribuição: Interna

Serviço Público Federal  
Ministério da Educação Interino  
Abraham Weintraub

Universidade Federal Rural da Amazônia  
Reitora: Profª. Dra. Herdjanía Veras de Lima  
Vice-Reitor: Prof. Dr. Jaime Viana de Sousa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas  
Jefferson Modesto de Oliveira